



OFÍCIO CIRCULAR Nº 1344-A/CA-CBF/20

Rio de Janeiro, 20 DE JULHO DE 2020

DA CA-CBF

AOS CLUBES DISPUTANTES DAS COMPETIÇÕES COORDENADAS PELA CBF.

ASSUNTO: TAXAS DE ARBITRAGEM – SÉRIE C – TEMPORADA 2020

SEGUEM OS CRITÉRIOS NO TOCANTE AOS VALORES DAS TAXAS DE ARBITRAGEM E DIÁRIAS PARA AS COMPETIÇÕES COORDENADAS PELA CBF, SENDO REVOGADA A CIRCULAR ANTERIOR:

1-TAXAS DE ARBITRAGEM E DIÁRIAS

OFICIAIS DE CAMPO - SÉRIE C				
FUNÇÃO	TAXAS NAS FASES CLASSIFICATÓRIAS		TAXAS A PARTIR DAS OITAVAS	
	CATEGORIAS		CATEGORIAS	
	SE FIFA MASTER	SE SENAF BÁSICA	SE FIFA MASTER	SE SENAF BÁSICA
ARBITROS	R\$ 2.900,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.500,00
ASSISTENTES (60%)	R\$ 1.740,00	R\$ 840,00	R\$ 1.980,00	R\$ 900,00
INSPETOR DA CBF		R\$ 480,00		R\$ 600,00
4º ARB / ARB ASSIST RESERVA / ANALISTA DE CAMPO		R\$ 420,00		R\$ 480,00

TIPO DE TRANSPORTE		TOTAL DE DIÁRIAS	VALOR A RECEBER
SE TERRESTRE (DENTRO DO ESTADO)	ATÉ 100 KM	2 DIÁRIAS R\$ 50,00	R\$ 100,00
	ENTRE 101 E 300 KM	2 DIÁRIAS R\$ 70,00	R\$ 140,00
	ACIMA DE 300 KM	2 DIÁRIAS R\$ 90,00	R\$ 180,00

SE TERRESTRE (INTERESTADUAL)	ATÉ 100 KM	2 DIÁRIAS R\$ 50,00	R\$ 100,00
	ENTRE 101 E 300 KM	2 DIÁRIAS R\$ 70,00	R\$ 140,00
	ENTRE 301 E 600 KM	2 DIÁRIAS R\$ 90,00	R\$ 180,00
	ENTRE 601 E 800 KM	2 DIÁRIAS R\$ 140,00	R\$ 280,00
	ACIMA DE 800 KM	3 DIÁRIAS R\$ 240,00	R\$ 720,00

SE TRANSPORTE AÉREO	3 DIÁRIAS R\$ 240,00	R\$ 720,00
---------------------	----------------------	------------

2- DESIGNAÇÃO DE ARBITRAGEM LOCAL PARA CLÁSSICO ESTADUAL

CASO A CA-CBF DESIGNE ARBITRAGEM LOCAL PARA UM CLÁSSICO ESTADUAL, OS OFICIAIS FARÃO JUS A 03 DIÁRIAS DE R\$240,00 PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), EM RAZÃO DA **OBRIGATORIEDADE DOS MESMOS FICAREM EM REGIME DE CONCENTRAÇÃO, PORTANTO HOSPEDADOS EM HOTEL NO DIA ANTERIOR À PARTIDA, A PARTIR DE 14 HORAS.**

TAXA DE DESLOCAMENTO (AEROPORTO / RODOVIÁRIA / HOTEL)	ORIGEM DOS OFICIAIS		TAXA A RECEBER
	RESIDE EM ESTADO DIFERENTE DA PARTIDA		R\$ 125,00
	RESIDE NO ESTADO DA PARTIDA		R\$ 65,00

Obs.: (1) Atenção para as Resoluções 006 e 007/STJD, contidas no Fac-símile nº 632/2006-STJD.
Os árbitros deverão – OBRIGATORIAMENTE – preencher o formulário de despesas anexo.



OC 1344-A/CA-CBF/20-07-2020.////////////////////////////////////

3-PREENCHIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS E TRIBUTOS LEGAIS

3.1-O ÁRBITRO É O RESPONSÁVEL PELO CORRETO PREENCHIMENTO DOS VALORES RECEBIDOS (TAXAS, DIÁRIAS, ETC) NA SUMULA ELETRÔNICA.

3.2-CASO OCORRA FALTA DE PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS, OU FEITOS EM CHEQUE, OU ATÉ MESMO DE FORMA PARCIAL, O ÁRBITRO DEVE INFORMAR NO RELATÓRIO DA PARTIDA DE FORMA COMPLETA.

3.3-A RESPONSABILIDADE DE CONFERÊNCIA DE CÉDULAS RECEBIDAS É EXCLUSIVA E INDIVIDUAL.

3.4-OS TRIBUTOS LEGAIS DEVEM SER RECOLHIDOS NA FORMA DA LEI, COM CADA OFICIAL SENDO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES QUE PRESTAR.

3.5-ANEXO AO PRESENTE DOCUMENTO, O RECIBO PADRÃO PARA SER UTILIZADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

4-TIPO DE TRANSPORTE: TERRESTRE (TT) OU AÉREO (TA) SERÁ DEFINIDO PELA ESCALA OFICIAL, DE DUAS FORMAS:

4.1-BRASILEIRO SÉRIE A – 2020

4.1.1-TRANSPORTE TERRESTRE (TT): QUANDO A DISTÂNCIA FOR INFERIOR 400 KM.

4.1.2-TRANSPORTE AÉREO (TA): QUANDO A DISTÂNCIA FOR SUPERIOR A 400 KM.

4.2-ORIENTAÇÕES SOBRE EMISSÃO DE BILHETE

4.2.1-A CBF EMITIRÁ OS BILHETES AÉREOS COM BASE NO COMPROVANTE DE ENDEREÇO FORNECIDO PELO ÁRBITRO POR OCASIÃO DE SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO ANUAL, SENDO QUE QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DEVERÁ SER FEITA COM ANTECEDÊNCIA, E DOCUMENTADA À CA-SAD E À CORREGEDORIA.

4.2.2-APÓS A EMISSÃO DO BILHETE AÉREO, SOMENTE EM CASO DE FORÇA MAIOR E FUNDAMENTADA PODERÁ SER ANALISADA A ALTERAÇÃO.

4.2.3-PODERÁ SER EMITIDO BILHETE FORA DA CIDADE / ESTADO DE ORIGEM DESDE QUE SEJA FUNDAMENTADA E FEITA COM ANTECEDÊNCIA, E ESTA EMISSÃO NÃO ACARRETE ÔNUS PARA QUEM FAZ O PAGAMENTO.

4.3-MUDANÇA DE TRANSPORTE AÉREO PARA TERRESTRE (TT)

4.3.1-SE O MEIO DE TRANSPORTE FOR AÉREO (TA), MAS O TERRESTRE (TT) FOR MAIS CONVENIENTE, O DESIGNADO DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DE FORMA IMEDIATA (TELEFONE E E-MAIL PARA REGISTRAR O PEDIDO), SOLICITANDO A ALTERAÇÃO.

4.4-RESSARCIMENTO DE TRANSPORTE NO DESLOCAMENTO PARA CUMPRIMENTO DA DESIGNAÇÃO:

IDA: RESIDÊNCIA – RODOVIÁRIA OU AEROPORTO E RODOVIÁRIA OU AEROPORTO / RESIDÊNCIA

4.4.1-O DESIGNADO PELA CBF TERÁ DIREITO A RESSARCIMENTO DO SEU DESLOCAMENTO PARA CUMPRIR A DESIGNAÇÃO EM SEU ESTADO/CIDADE REFERENTE AO LOCAL DE SEU EMBARQUE: AEROPORTO OU RODOVIÁRIA.

4.4.2-O VALOR DO RESSARCIMENTO CORRESPONDERÁ A **R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) POR KM RODADO (IDA E VOLTA).**

4.4.3-QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM VIAJAR DE AUTOMÓVEL DE SUA CIDADE / ESTADO PARA CUMPRIR A DESIGNAÇÃO, POR ÔBVIO, O VALOR CORRESPONDENTE NESTE ITEM **NÃO DEVERÁ SER COBRADO.**

4.5-TRANSPORTE DE ÔNIBUS (TT) DA ORIGEM AO DESTINO DA PARTIDA

3.5.1-ESTÁ AUTORIZADO A UTILIZAR ÔNIBUS LEITO OU EXECUTIVO, SE HOUVER, DEVENDO APRESENTAR O BILHETE OFICIAL DA EMPRESA QUE CONTENHA OS VALORES E TRECHOS PERCORRIDOS.

4.6-TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL (TT)

4.6.1-QUANDO OS DESIGNADOS RESIDIREM EM MUNICIPIOS DIFERENTES, CUJA ROTA NÃO PERMITA VIAGEM NO MESMO VEÍCULO, CADA UM QUE SE DESLOCAR TERÁ DIREITO AO RESSARCIMENTO DE **R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS) POR KM RODADO (IDA E VOLTA).**



OC 1344-A/CA-CBF/20-07-2020.////////////////////////////////////

4.6.2-QUANDO OS DESIGNADOS TIVEREM A POSSIBILIDADE LOGÍSTICA DE REALIZAR A VIAGEM JUNTOS PODERÃO FAZÊ-LO NO MESMO VEÍCULO, COM OS CUIDADOS PREVISTOS NO PROTOCOLO DE RETORNO DA ARBITRAGEM, COM O CONDUTOR TENDO DIREITO AO RESSARCIMENTO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS) POR KM RODADO (IDA E VOLTA) + PEDÁGIOS (IDA E VOLTA), SE FOR O CASO.

4.6.3-O CUPOM FISCAL DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER NO VALOR CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM (IDA E VOLTA) PERCORRIDA.

4.6.4-O CUPOM FISCAL DA DESPESA DE PEDÁGIO (IDA E VOLTA) DEVERÁ SER RESSARCIDO, SENDO QUE O DA VOLTA NÃO SERÁ POSSÍVEL, PORTANTO SERÁ TRIBUTADO NA FORMA DA LEI.

4.6.5-QUANDO A EQUIPE VIAJAR DE AUTOMÓVEL, POR ÓBVIO, O VALOR CORRESPONDENTE AO ITEM 3.4 – RESSARCIMENTO DA TAXA DE DESLOCAMENTO PARA CUMPRIMENTO DA DESIGNAÇÃO - NÃO DEVERÁ SER COBRADO.

4.7-TRANSPORTE DISPONIBILIZADO PELAS FEDERAÇÕES PARA CONDUÇÃO DA EQUIPE (HOTEL – ESTÁDIO – HOTEL)

4.7.1-NOS ESTADOS EM QUE A FEDERAÇÃO LOCAL DISPONIBILIZAR TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DO HOTEL – ESTÁDIO – HOTEL O PAGAMENTO DO TRANSPORTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE AO CONDUTOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE COMPETENTE COMPROVANTE FISCAL.

4.8-DISPOSIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS REFERENTES AO TRANSPORTE (AÉREO) POR QUESTÕES LOGÍSTICAS

4.8.1- SE O DESIGNADO DESEMBARCAR EM UM ESTADO DIFERENTE DAQUELE EM QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA POR QUESTÕES DE ORDEM LOGÍSTICA (FALTA DE AEROPORTO, POR EXEMPLO), O VALOR DESTRE TRECHO, **SERÁ DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS) POR KM RODADO, MAIS PEDÁGIOS, SE FOR O CASO.**

TRÊS EXEMPLOS: 1-PARTIDA REALIZADA EM TOMBOS/MG O DESEMBARQUE, POR SER MAIS PRÓXIMO PODE SER NO GALEÃO/RJ; 2-PARTIDA REALIZADA EM CHAPECÓ/SC E POR MOTIVOS DE FECHAMENTO DE AEROPORTO DESEMBARCAR EM PORTO ALEGRE/RS OU FLORIANOPOLIS/SC; 3-PARTIDA REALIZADA EM SALGUEIRO/PE E A EQUIPE DE ARBITRAGEM DESEMBARCAR EM JUAZEIRO DO NORTE OU RECIFE/PE; ETC;

4.8.2-SE O ÁRBITRO APRESENTAR CUPOM FISCAL DE COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER NO VALOR CORRESPONDENTE.

4.8.3-O CUPOM FISCAL DA DESPESA DE PEDÁGIO (IDA E VOLTA) DEVERÁ SER RESSARCIDO, PORÉM O CUPOM CORRESPONDENTE DA VOLTA DEVE SER INFORMADO E, CLARO, TRIBUTADO NA FORMA DA LEI.

4.8.4-RECOMENDA-SE AO QUARTO ÁRBITRO OU UM INTEGRANTE DA SENAF INDICADO, O APOIO AOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE OUTROS ESTADOS, VIABILIZANDO TRANSPORTE DO HOTEL AO ESTÁDIO E VICE-VERSA;

5-COMPROVANTE DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM

5.1-AS DESPESAS DE HOTEL DEVEM SER SUPOSTAS PELAS DIÁRIAS CORRESPONDENTES.

5.2-SE A EMISSÃO DA NOTA OU CUPOM FISCAL NÃO OCORRER TEMPESTIVAMENTE A FIM DE APRESENTAÇÃO À TESOURARIA RESPONSÁVEL, A RESPONSABILIDADE DE COMPROVAÇÃO E ENVIO DO COMPETENTE DOCUMENTO NO DIA SEGUINTE SERÁ DO ÁRBITRO CENTRAL.

5.3-CASO NÃO SEJA APRESENTADO O COMPROVANTE FISCAL MENCIONADO, POR ÓBVIO, HAVERÁ A TRIBUTAÇÃO LEGAL.

6-COBRANCA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

6.1-NÃO DEVE HAVER QUESTIONAMENTOS SOBRE COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, MAS SIM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO ESTADO EM QUE FOR REALIZADA A PARTIDA

7-RETENÇÃO DE PERCENTUAIS

7.1-NÃO SE AUTORIZA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO DE PERCENTUAIS SOBRE OS VALORES QUE NÃO SEJAM AS PREVISTAS EM LEI OU QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELAS PARTES.



OC 1344-A/CA-CBF/20-07-2020.////////////////////////////////////

8 – PARTIDAS ADIADAS / ATRASOS DE ÁRBITROS OU ANTECIPAÇÕES POR QUESTÕES LOGÍSTICAS:

8.1-SE A PARTIDA ADIADA FOR REALIZADA NO DIA SEGUINTE, SEM ALTERAÇÃO NA EQUIPE DE ARBITRAGEM, OS ANTERIORMENTE DESIGNADOS FARÃO JUS A UMA RESTITUIÇÃO DE APENAS MAIS UMA (1) DIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A TABELA MENCIONADA, ALÉM DAS DESPESAS DE TRANSPORTE (ESTÁDIO – HOTEL – ESTÁDIO), SE HOVER.

8.2-NA AUSÊNCIA DE UM DOS INTEGRANTES DA ARBITRAGEM, AS MEDIDAS PARA SUBSTITUIÇÃO SERÃO TOMADAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESPORTIVA, COM O SUBSTITUTO FAZENDO JUS A TAXA E DIÁRIA CORRESPONDENTES.

8.3-CASO OCORRA ALTERAÇÃO DE UM OU MAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM, O(S) NOVO(S) FARÁ (ÃO) JUS AS TAXAS, DIÁRIAS E DESPESAS CORRESPONDENTES.

8.4-SE O OFICIAL CHEGAR DEPOIS DE INICIADA A PARTIDA, NÃO ASSUME A FUNÇÃO, MAS COMPROVAR QUE O FATO NÃO FOI DE SUARESPONSABILIDADE RECEBERÁ APENAS O VALOR DA DIÁRIA CORRESPONDENTE.

8.5-SE A EQUIPE DE ARBITRAGEM, POR QUESTÕES DE ORDEM LOGÍSTICA COMPROVADA, ANTECIPAR O DIA DA VIAGEM, OS DESIGNADOS DEVERÃO RECEBER UMA DIÁRIA, EM CONFORMIDADE COM OS VALORES ESTABELECIDOS NO QUADRO RESPECTIVO DA PÁGINA 1.

9-CREDENCIAL E ESTACIONAMENTO COM SEGURANÇA

9.1-SENDO POSSÍVEL, O DELEGADO DA FEDERAÇÃO LOCAL DEVE PROVIDENCIAR CREDENCIAIS E ESTACIONAMENTO SEGURO PARA O AUTOMÓVEL QUE TRANSPORTAR A EQUIPE DE ARBITRAGEM / EQUIPE DE TECNOLOGIA, FICANDO O CLUBE MANDANTE RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA.

10-ORIENTAÇÕES PARA PARTIDAS COM CONCENTRAÇÃO E PARTIDAS COM TECNOLOGIA VAR

10.1-A CA-CBF, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO PARA PARTIDAS DAS EQUIPES DE ARBITRAGEM (CAMPO E VÍDEO).

10.2-NESTES CASOS, A EQUIPE DEVERÁ SE APRESENTAR NA CIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A PARTIDA, COM DOIS DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO DIA DA REALIZAÇÃO DA PARTIDA.

10.3-QUANDO FOR DETERMINADA A CONCENTRAÇÃO, TODA EQUIPE TERÁ DIREITO A UMA DIÁRIA ADICIONAL NO MESMO VALOR PREVISTO NO QUADRO RESPECTIVO DA PÁGINA 1.

11-CATEGORIA DOS ARBITROS, INSPETORES E SUPERVISORES – VAR

11.1-SUPERVISORES – CATEGORIA MASTER – HABILITADOS PELA FIFA EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS REALIZADAS ENTRE 2016 A 2019: ALICIO PENA JUNIOR, ANA PAULA SILVA OLIVEIRA, MANOEL SERAPIÃO FILHO E SÉRGIO CORRÊA DA SILVA.

11.2-ÁRBITROS CATEGORIA FIFA / MASTER – TODOS OS OFICIAIS QUE FOREM IDENTIFICADOS NA ESCALA OFICIAL DA CBF COMO SENDO DA CATEGORIA (FIFA E/OU MASTER), CONFORME DIRETRIZ DA ARBITRAGEM.

N	ÁRBITROS CATEGORIA FIFA
1	ANDERSON DARONCO
2	BRAULIO DA SILVA MACHADO
3	BRUNO ARLEU DE ARAUJO
4	CHARLY WENDY STRAUB DERETTI
5	DEBORAH CECILIA CRUZ CORREIA
6	EDINA ALVES BATISTA
7	FLAVIO RODRIGUES DE SOUZA
8	LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA
9	RAFAEL TRACI
10	RAPHAEL CLAUS
11	REJANE CAETANO DA SILVA
12	RODOLPHO TOSKI MARQUES
13	THAYSLANE DE MELO COSTA
14	WAGNER DO NASCIMENTO MAGALHAES
15	WILTON PEREIRA SAMPAIO

N	ASSISTENTES CATEGORIA FIFA
1	ALESSANDRO ALVARO ROCHA MATOS
2	BARBARA ROBERTA DA COSTA LOIOLA
3	BRUNO BOSCHILIA
4	BRUNO RAPHAEL PIRES
5	DANILO RICARDO SIMON MANIS
6	FABRICIO VILARINHO DA SILVA
7	FABRINI BEVILAQUA COSTA
8	FERNANDA NANDREA GOMES ANTUNES
9	GUILHERME DIAS CAMILO
10	KLEBER LÚCIO GIL
11	LEILA NAIARA MOREIRA DA CRUZ
12	MARCELO CARVALHO VAN GASSE
13	NEUZA INES BACK
14	RAFAEL DA SILVA ALVES
15	RODRIGO FIGUEIREDO HENRIQUE CORREA



OC 1344-A/CA-CBF/20-07-2020.////////////////////////////////////

N	ÁRBITROS CATEGORIA MASTER	N	ASSISTENTES CATEGORIA MASTER
1	ANDRE LUIZ DE FREITAS CASTRO	1	CLERISTON CLAY BARRETO RIOS
2	DEWSON FERNANDO FREITAS DA SILVA	2	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ
3	ELMO ALVES RESENDE CUNHA	3	FABIO PEREIRA
4	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO	4	KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONÇA
5	HEBER ROBERTO LOPES	5	LILIAN DA SILVA FERNANDES BRUNO
6	LEANDRO PEDRO VUADEN	6	MARCIA BEZERRA LOPES CAETANO
7	MARCELO DE LIMA HENRIQUE	X	XXX
8	RICARDO MARQUES RIBEIRO	X	XXX
9	WAGNER REWAY	X	XXX

DIRETRIZ DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM – 22 DE FEVEREIRO DE 2017
DCA-03 - DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMPOSIÇÃO DA SENAF
(...)
SEÇÃO VIII – DA COMPOSIÇÃO DA SENAF
Art. 18 – Os árbitros da SENAF serão classificados nas seguintes categorias:
I - SELEÇÃO FIFA: Composta pelos árbitros e árbitros assistentes aptos para atuar nas competições internacionais e nas competições coordenadas pela CBF.
II - SELEÇÃO MASTER: Composta pelos árbitros e assistentes que deixaram a lista internacional por qualquer motivo, desde que não seja por transgressão de natureza ética, e pelos que integram a SENAF há mais de dez anos consecutivos e que tenham atuado na principal divisão do futebol profissional da CBF, sendo:
a) mais de 100 (cem) partidas na função de árbitro central.
b) mais de 150 (cento e cinquenta) na função de árbitro assistente.
O oficial de arbitragem deve encaminhar a solicitação de ingresso na categoria para a CA/CBF, via comissão estadual e entidade nacional de árbitros, a fim de expedição do competente boletim da promoção pela CA/CBF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da solicitação.
(...)

ESTAMOS A DISPOSICÃO PARA TIRAR QUAISQUER DÚVIDAS E APROVEITAMOS PARA DESEJAR UMA EXCELENTE TEMPORADA PARA TODOS OS INTEGRANTES DA SENAF 2020.

ATENCIOSAMENTE

LEONARDO GACIBA DA SILVA
PRESIDENTE DA CA-CBF